
ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO(A) OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Processo Licitatório nº 160/2019

Pregão Presencial nº 057/2019

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA TECNOLÓGICA EM SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE ENGLOBANDO LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE), INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO COM ATUALIZAÇÕES, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, IMPORTAÇÃO/CONVERSÃO DE DADOS.

PESSOA JURÍDICA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 10.852690/0001-60, sediada na Rua Treze de Maio, nº 79, Bairro Centro, na cidade de Sabará/MG, neste ato representado por seu sócio administrador Henrique Maciel Catão, brasileiro, solteiro, profissão, portador do CPF nº 015.780.726-62, residente e domiciliado na Rua Arthur Lima Junior, , nº 334, Bairro Terra Santa, em Sabará/MG, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentar, tempestivamente, **QUESTIONAMENTO** ao Edital do processo licitatório em epígrafe, consoante as razões abaixo apresentadas:

1. DO ITEM 13.0 DO TERMO DE REFERENCIA

O item 13.0 do Termo de Referencia trata sobre o julgamento das propostas, em uma parte de seu texto relata que ; "O licitante deverá demonstrar que seu produto atende no mínimo 80% da sessão "Descrição Geral para Todos os Itens" e no mínimo a 75% da sessão "Especificações e Descrições dos Sistemas Informatizados por módulo", constantes neste

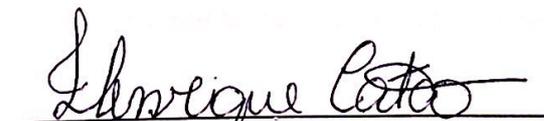
Termo de Referência, exceto para os módulos de Zoonoses e Vigilância Ambiental, os quais deverão estar 100% concluídos na entrada de produção do sistema. Após a demonstração, a comissão responsável emitirá parecer aprovando ou reprovando o sistema apresentado". (grifo nosso).

Diante desta redação o nosso questionamento é sobre a parte em **negrito** que retrata o modulo de Zoonoses e Vigilância Ambiental, o mesmo profere que os itens deverão estar 100% concluídos na entrada da produção. Leva-nos a entender que estes itens deverão estar concluídos na hora de produção do sistema, logo após fechado o certame. O que nos faz questionar qual a porcentagem destes itens na hora da demonstração do sistema?

O mesmo texto se repete ao item 1.1 da demonstração do software. A palavra **produção** traz dúvidas, pois em termo geral a produção acontece quando a empresa já está contratada e prestando o serviço. Gostaríamos de esclarecimentos quanto ao questionado.

Temos ciência de que este processo é regido pelos princípios e regras do direito público, com eficiência e transparência, ante o exposto solicitamos por gentileza que Vossa Senhoria venha nos esclarecer quanto a estes itens destacados no texto em epígrafe.

Sabará-MG, 18 de Julho de 2019.



Henrique Maciel Catão
Sócio-Diretor
CPF nº 015.780.726-62